



PARECER AO PROJETO DE LEI N° 0199/2024

“Autoriza o Poder Executivo Estadual a prestar auxílio a municípios do Estado do Rio Grande do Sul e do Estado do Paraná reconhecidos em situação de emergência e adota outras providências.”.

Autor: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar com objetivo de autorizar o Poder Executivo a prestar auxílio aos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e demais estados, diante de reconhecida situação de emergência.

O auxílio compreende ações que objetivem a proteção da vida humana, a preservação de patrimônio e do meio ambiente, e envolve a cessão temporária de maquinários, veículos, equipamentos e pessoal, inclusive com o custeio das despesas nas operações, tais como combustível, alimentação e hospedagem.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 72 c/c o art. 144, I, do RIALESC, entendo pela inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado, também assevero que a matéria denota relevância ao versar sobre o dever do estado de promover a colaboração das ações públicas para o bem coletividade em geral.

Além disso, no que compete a análise de legalidade e regimentalidade, não vislumbro qualquer conflito normativo.

Ainda nessa vertente, pondero que apesar do texto em análise dedicar-se a estabelecer uma norma autorizativa ao Poder Executivo, esta não compreende o fundamento orientador do Enunciado n. 001/2011, que por sua vez, declarou previamente inconstitucional tal feita, isto porque o objeto da proposta em análise possibilita o exercício de ações e atividades que até então, não constituíam aquelas da natureza típica e legalmente prevista, seja no campo jurídico, financeiro, orçamentário ou em qualquer outra.

Por fim, diante da relevância e importância histórica das cheias no Rio Grande do Sul, cabe registrar que a proposta é inspirada no clamor social e no mais elevado espírito público colaborativo e resiliente do Catarinense, materializado nas mais diversas formas e ações, como as operações civis e militares *in loco*, no socorro humanitário, na doação de água, alimentos, abrigos e congêneres, nas orações e nas mais diversas manifestações populares e públicas, representadas no exemplo do apelo formalizado pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, subscrito pela Vereadora Juliana Pavan, em que solicita esforços a este Poder Legislativo no sentido de que se amplie a política de ajuda mútua Catarinense, visando garantir apoio aos nossos vizinhos gaúchos.



Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72 e 144, I, do RIALESC, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0199/2024.

Sala da Comissão,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator